

LEI MUNICIPAL N° 3856
PROJETO DE LEI N° 4111

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Subsecretaria de Administração Prisional, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social no município.

Art. 2º. – Para implemento desta lei, fica o executivo autorizado a custear à Subsecretaria de Administração Prisional na despesa com o fornecimento de combustível para as viaturas.

Art. 3º – Para cumprimento da presente lei, nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Orgão	Dotação	Valores (R\$)
	02 04 01	06 181 0601 x.xxx 33 9030	R\$ 9.000,00
	02 04 01	06 182 0001 2.197 44 9052	R\$ 1.000,00
	TOTAL GERAL		R\$10..000,00

Art. 4º. - Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, da dotação vigente, conforme as seguintes discriminação:

Ficha	Orgão	Dotação	Valores (R\$)
0117	02 04 02	26 782 2602 2299 33 9036	R\$ 10.000,00
	Total geral		R\$ 10.000,00

Art. 5º - Fica autorizado a adequação do PPA e da LDO ao Orçamento.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

